

LEI

GABINETE
DO PREFEITO

Página 1 de 2

LEI Nº 1.002/2022
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a divulgação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais disponibilizados através da Rede Municipal de Saúde e medicamentos disponíveis em estoque na Farmácia Básica Central; revoga a Lei Municipal nº 811/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Simão Dias/SE deverá emitir a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, obrigatoriamente desenvolvida pela Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município – CFT.

§1º. A CFT será responsável pela seleção dos medicamentos que comporão a REMUME, através de levantamento de informações baseadas em literatura científica, perfil de eficácia, segurança, custo dos fármacos e nas necessidades epidemiológicas do município quando o aporte farmacológico for oportuno.

§2º. A REMUME deverá conter prioritariamente os medicamentos definidos no Componente Básico da Assistência Farmacêutica - CBAF da Relação Nacional de Medicamento Essenciais - RENAME, podendo ser adotados medicamentos específicos e complementares desde que sejam observadas questões de saúde pública e de adaptações à realidade local.

§3º. A REMUME deverá ser atualizada a cada dois anos, de forma a acompanhar as alterações da RENAME, e/ou sempre que a CFT identificar necessidade de realizar atualizações.

§4º. A REMUME deverá ser apresentada ao Conselho Municipal de Saúde – CMS.

§5º Em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação dessa lei a CFT deverá apresentar, para homologação da Secretaria Municipal de Saúde, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

§6º. O Poder Executivo fará a divulgação da REMUME por meio de recursos tecnológicos, através do site do município e/ou veículos de informações oficiais.

Art. 2º. Compete ao Município de Simão Dias o fornecimento gratuito de qualquer medicamento constante do rol da REMUME.

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 | gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

LEI



GABINETE
DO PREFEITO



Página 2 de 2

Art. 3º. Os profissionais médicos que atuam no Sistema Único de Saúde do Município de Simão Dias devem, sempre que possível, priorizar a prescrição de medicamentos que são padronizados pela REMUME.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal atualizará e divulgará, mensalmente, no site oficial da prefeitura, em local destacado na sua página na internet, e/ou em outros meios de informações oficiais, a relação de medicamentos disponíveis na Farmácia Básica Central de Saúde Municipal.

Parágrafo único. A disponibilização da lista de medicamentos no site oficial da Prefeitura Municipal, na internet, deverá ser de fácil acesso.

Art. 5º. A Farmácia Básica da rede pública municipal de saúde comunicará, semanalmente, às equipes de profissionais de saúde a atualização da listagem de todos os medicamentos disponíveis em estoque.

Parágrafo único. A divulgação da relação de medicamentos descrita no *caput* deste artigo poderá ser feita por meio de recursos tecnológicos, a exemplo de aplicativos de celulares, fazendo com que a informação chegue aos Profissionais de Saúde que compõem o quadro funcional.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá expedir os regulamentos necessários à execução desta Lei por meio de Decreto Regulamentador e, portarias, se necessário.

Art. 7º. Fica revogada a **Lei Municipal de nº 811/2018**.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE
EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>